



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelas Secretárias: a Sra. **Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Portaria de nº 003/2025, a Srta. **Ester Beatriz da Silva Cavalcanti Falcão**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Portaria de nº 368/2025, a Sra. **Sheila Cirleide Pereira de Lima**, Secretária da Mulher - Portaria de nº 004/2025, a Sra. **Bruna Mariáh da Silva Santana**, Secretária de Cultura - Portaria de nº 006/2025, **Maria Emília Lima Pontual Ribeiro**, Secretária de Turismo - Portaria de nº 014/2025, e a Sra. **Betânia Florêncio de Lima**, Secretária de Educação - Portaria de nº 373/2025, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2026, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 036/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 15/04/2026, ÀS 08:00 HORAS ATÉ O DIA 30/04/2026 ÀS 7:59 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 30/04/2026, ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 30/04/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	LICITAPRIMAVERA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitaprimaverape.com.br

OS ITENS 1 E 2 SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP, O ITEM 3 É DE COTA RESERVADA PARA EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP E O ITEM 4 É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, visando atender às demandas dos diversos prédios públicos e das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Primavera/PE, conforme exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.3 **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.4 **ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.5 **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;



1.2.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

1.2.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.2.8 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Primavera/PE, para exercício de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07	
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 136	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 144
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2029.0000 – Valorização e desenvolvimento da carreira docente. FICHA - 146	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2029.0000 – Valorização e desenvolvimento da carreira docente. FICHA - 147
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 148	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 149
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 150	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 159
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2029.0000 – Valorização e desenvolvimento da carreira docente. FICHA - 161	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2034.0000 – Manutenção do Programa Primeira infância municipal. FICHA - 169
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 162	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.366.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 173
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02	
02 PODER EXECUTIVO	
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.122.0004.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 107	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.301.0004.2004.0000 – Manutenção das Atividades a atenção primária. FICHA - 114
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.301.0004.2008.0000 – Manutenção das Atividades dos agentes comunitários. FICHA - 116	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.302.0004.2005.0000 – Manutenção das Atividades da atenção especializada. FICHA - 122
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.303.0004.2009.0000 – Manutenção das Atividades da farmácia básica. FICHA - 126	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03	



02 PODER EXECUTIVO	
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.122.0003.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 084	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.122.0003.2021.0000 – Manutenção das Atividades do Bolsa família. Ficha - 086
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.243.0003.2027.0000 – Manutenção do programa Criança Feliz. Ficha - 090	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.244.0003.2017.0000 – Manutenção do projeto Alimenta Mais - Cozinhas. Ficha - 094
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.244.0003.2020.0000 – Manutenção das Atividades do SCFV. Ficha - 096	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.245.0003.2018.0000 – Manutenção das Atividades do CREAS. Ficha - 101
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.245.0003.2019.0000 – Manutenção das Atividades do CRAS. Ficha - 103	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA 01	
02 PODER EXECUTIVO	
02 50 – SECRETARIA DA MULHER 14.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 182	02 12 – SECRETARIA DE TURISMO 27.812.0009.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 059
02 06 – SECRETARIA DE CULTURA 13.392.0008.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 030	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	

2.2 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

3. DOS ITENS E VALOR ESTIMADO:

3.1 O objeto da presente licitação será executado conforme os itens e quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VL UND.	VL TOTAL
01	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 9.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. Exclusivo ME/EPP	UND	50	R\$ 663,92	R\$ 33.196,00
02	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 12.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo	UND	40	R\$ 768,62	R\$ 30.744,80

	no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (Exclusivo ME/EPP)				
03	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 22.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (COTA RESERVADA (ME/EPP))	UND	53	R\$ 871,41	R\$ 46.184,73
04	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 22.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	157	R\$ 871,41	R\$ 136.811,37

3.2 O valor total estimado é de **R\$ 246.936,90 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, conforme pesquisa de preços e levantamento da demanda realizada pelo órgão requisitante.

3.3 Os valores estimados têm caráter **meramente referencial**, não implicando obrigação de contratação por parte da Administração.

3.4 Os quantitativos informados são **estimativos**, podendo ser utilizados total ou parcialmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração.

3.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações.

3.6 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço comum, nos termos da legislação vigente.

4.1.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que atendam às exigências previstas neste Edital e que sejam compatíveis com o objeto da contratação.

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na plataforma eletrônica www.licitaprimaverape.com.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras de Primavera/PE, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras de Primavera/PE.

4.8 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras de Primavera/PE.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará ao Portal de Compras de Primavera/PE, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma - www.licitaprimaverape.com.br.

4.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.13 É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.14 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

4.14.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.14.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.14.3.1 Diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e considerando, ainda, que existem no mercado inúmeras empresas que possuem a qualificação técnica, operacional, financeira e profissional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências aqui previstas, não há que se falar em prejuízo à competitividade do certame, tendo em vista que empresas de forma individual tem plenas condições de suprir os requisitos exigidos, assim, a NÃO permissão da participação de empresas em consórcio, in casu, melhor atenderá aos princípios que norteiam a administração pública, especialmente a economicidade e celeridade;

4.14.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.14.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 4.14.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.14.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.14.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.14.9.1 Não será permitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela natureza comum dos serviços pretendidos, os quais possuem ampla oferta no mercado e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução dos serviços dessa natureza, atendendo ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.14.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.14.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.14.12 O impedimento de que trata o item 4.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.14.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.14.2 e 4.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.14.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.14.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA:

- 5.1 Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **indicando o(s) item(ns), unidade(s) de medida e respectivos preços unitários e totais**, expressos em moeda nacional (real), em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1 O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, podendo ser retirado ou substituído a qualquer momento, desde que antes do horário marcado para o encerramento do recebimento.
- 5.1.2 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.1.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.
- 5.3 Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances, sob pena de desclassificação.
- 5.4 A identificação dos licitantes ocorrerá apenas após a fase de habilitação.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de lances.

5.7 Os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances.

5.8 Do Preenchimento da Proposta

5.8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme os campos e dados solicitados.

5.8.2 Considerando tratar-se de **Sistema de Registro de Preços**, o licitante deverá cotar **todos os quantitativos estimados para cada item**, não sendo admitida proposta parcial.

5.8.3 Não será admitida a previsão de preços distintos em razão de local de execução, quantidade demandada ou qualquer outro fator, devendo o preço ser uniforme para cada item registrado.

5.8.4 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive:

- fornecimento de materiais e insumos;
- mão de obra;
- equipamentos e ferramentas;
- encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- tributos, taxas e contribuições;
- transporte, deslocamento e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

5.8.5 O licitante deverá considerar, na composição dos preços, todos os encargos técnicos e operacionais necessários à perfeita execução contratual.

5.8.6 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses.

5.8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime do Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável.

5.8.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.10 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições do edital e do Termo de Referência, bem como o compromisso de executar os serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

5.8.11 A exigência de garantia de proposta, quando prevista, observará o disposto no art. 58 da legislação vigente, não podendo exceder a 1% do valor estimado, devendo sua necessidade estar devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

5.8.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

5.8.13 Será desclassificada a proposta que:

- não atender às exigências do edital;
- apresentar preços inexequíveis;
- contiver irregularidades insanáveis.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos documentos **apenas do licitante vencedor**, necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, no prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do Pregoeiro.

6.1.1 Os documentos de habilitação observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Observando-se, dentre outros, os seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

6.4.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

6.4.1.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 6.4.1. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

6.4.1.3 Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.4.1.4. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 6.4.1 por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

6.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2.1 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível a longo prazo.

6.4.2.2 - O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura;



6.4.3 - Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

6.4.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

6.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

A) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

B) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

C) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

D) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

E) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

F) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.13 Qualificação Técnica:

6.13.1 Comprovação de Aptidão Técnica (Atestados)

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b) Serão considerados compatíveis:

- instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split;
- serviços de climatização;
- serviços de instalação e/ou manutenção de sistemas de refrigeração;

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- identificação da entidade emitente;
- identificação da empresa executora;
- descrição dos serviços executados;
- quantitativo aproximado;
- período de execução;



- declaração de execução satisfatória.

6.13.2 Equipe Técnica

a) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro ou mediante contrato profissional com experiência compatível com os serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado e sistemas de climatização.

b) O vínculo poderá ser comprovado por:

- CTPS;
- contrato social;
- contrato de prestação de serviços.

6.13.3 Declaração de Capacidade Operacional

a) Declaração de que a empresa possui capacidade técnica, operacional e logística para:

- execução dos serviços de instalação;
- fornecimento de materiais e insumos;
- atendimento às demandas sob regime de registro de preços;
- cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.14 Outras considerações sobre a Habilitação:

6.14.1 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

6.14.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.14.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.14.4 Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DA IMPUGNAÇÃO:

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao agente de contratação/Pregoeiro, no prazo do subitem 8.1, para o seguinte endereço Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 – Centro – Primavera – PE, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br, ou manifesta no próprio sistema do LicitaPrimavera.

7.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do agente de contratação/pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



- 8.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 8.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo acompanhamento por todos os participantes.
- 8.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema de licitações em campo próprio.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do LicitaPrimavera.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa “Aberto/Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 **Encerrada a etapa aberta**, o sistema identificará o autor da melhor proposta e aqueles que tenham apresentado lances até 10% superiores ao menor lance.
- 8.15.1 Esses licitantes serão convocados para apresentar **um lance final e fechado**, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.15.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições acima, poderão ser convocados os três melhores classificados.
- 8.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 8.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.2. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para execução de serviços.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes sobre nova data e horário para continuação do certame, via chat geral, no sítio eletrônico utilizado.



8.18. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para o(s) item(ns), **considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços**. Bem como a compatibilidade técnica da proposta com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto aos serviços de instalação e fornecimento de materiais.

8.19. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20.1 O licitante vencedor terá seu preço registrado em Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.21. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

8.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Primavera/PE, pelo prazo nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

8.24. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor unitário registrado para cada serviço.

8.25. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- g) não comprovar a viabilidade técnica e operacional da execução dos serviços, quando solicitado pela Administração.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinatura



da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da convocação, desde que vigente o prazo de validade da proposta, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

10.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 Caso o convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4 Da Ata de Registro de Preços constarão os preços registrados, os fornecedores, as quantidades estimadas e as condições de execução dos serviços, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

10.5 A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial e terá efeito de compromisso para futura contratação, não gerando obrigação imediata de execução.

10.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.7 Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, compreendendo a instalação de aparelhos de ar-condicionado, nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência.

10.8 O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.9 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.10 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.11 Integrarão o contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11. DO CONTROLE E CANCELAMENTO

11.1 A Administração poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a redução dos preços registrados, mantendo o objeto registrado, a qualidade e as especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, quando comprovada a redução dos preços praticados no mercado.

11.2 As alterações decorrentes da revisão dos preços registrados serão formalizadas e publicadas no Diário Oficial.

11.3 O registro do fornecedor será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por ato do órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) for liberado nos casos previstos na legislação aplicável e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços do Município;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) não aceitar o preço revisado pela Administração;
- e) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência;

II – quando não restarem fornecedores registrados;

III – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

IV – pela utilização total dos quantitativos estimados registrados, salvo na hipótese de prorrogação da Ata, quando admitida;

V – por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovadas, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços;



VI – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12. DA VIGÊNCIA E ADESÃO

12.1 Da Vigência da Ata de Registro de Preços

12.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Da Adesão à Ata de Registro de Preços

12.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, nos termos da regulamentação aplicável.

12.2.2 Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão à Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

12.2.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2.4 O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes.

12.2.5 Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata na condição de não participantes, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b) demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

12.2.6 A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação do fornecedor.

12.2.7 Após a autorização, o órgão não participante deverá formalizar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.2.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitada a vigência da Ata.

12.3 Da Formalização da Contratação

12.3.1 O fornecedor registrado será convocado, conforme a necessidade da Administração, para formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

12.3.2 O prazo para formalização poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12.3.3 O adjudicatário deverá assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogadas nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade.

12.3.5 A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários ou quando o contrato deixar de ser vantajoso, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 As razões dos recursos deverão ser entregues na sala da CPL, localizada na **Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 – Centro – Primavera – PE**, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br, ou manifesta no próprio sistema do LicitaPrimavera.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.10.1 Os licitantes terão prazo de até **30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 11.10.

14. DAS SANÇÕES:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital ou do Termo de Referência.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 fraudar a licitação.

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado do item ou do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do Valor estimado do item ou da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da regulamentação aplicável e da Lei nº 14.133/2021.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 As sanções previstas neste edital aplicam-se também às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive às ordens de serviço emitidas.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1 Para o correto dimensionamento das propostas e pleno conhecimento das condições de execução, a licitante poderá, a seu critério, realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços.

15.2 A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor, por meio de e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da sessão pública.

15.3 A vistoria será acompanhada por servidor designado pela Administração, que emitirá, quando solicitada pela licitante, declaração de realização da vistoria, a qual não será condição obrigatória para participação no certame.

15.4 A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, nem para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que serão disponibilizadas no Termo de Referência e seus anexos todas as informações necessárias à elaboração da proposta, assumindo a licitante os riscos decorrentes de sua opção.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

16.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

17.1 Reserva-se à Prefeitura Municipal da Primavera/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme estabelecido no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, fica assegurado aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, conforme estipulado no art. 109 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE:

18.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios -AMUPE, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União-DOU, conforme o caso, e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme determina o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, manteremos a publicidade no Portal da Transparência do Município de Primavera, disponível em: <https://transparencia.primavera.pe.gov.br/>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no www.licitaprimaverape.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

19.2 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada na **Rua Coronel Braz Cavalcanti N° 42 – Centro – Primavera – PE,**



no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br**, ou manifesta no próprio sistema do LicitaPrimavera, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do **www.licitaprimaverape.com.br**, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

19.3 Os interessados poderão:

19.3.1 Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação de Primavera, situado na Rua Coronel Braz Cavalcanti N° 42 – Centro – Primavera – PE, pela Internet através do endereço eletrônico **www.licitaprimaverape.com.br** ou no site do portal da transparência.

19.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: **https://transparencia.primavera.pe.gov.br/**.

19.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei n° 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aplicáveis ao processo licitatório.

19.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Primavera/PE, 14 de abril de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 373/2025

SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA
Secretária Municipal da Mulher
Portaria n° 004/2025

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA
Secretária Municipal de Cultura
Portaria n° 006/2025

MARIA EMÍLIA LIMA PONTUAL RIBEIRO
Secretária Municipal de Turismo
Portaria n° 014/2025

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretária de Assistência Social
Portaria n° 003/2025

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 368/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência que como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, visando atender às demandas dos diversos prédios públicos e das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Primavera/PE.** Conforme exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2 O item será destinado a Secretaria de Educação, Secretaria da Mulher, Secretaria de Cultura, Secretaria de Turismo, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Primavera.

1.3 A modalidade de licitação prevista está respaldada no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, que indica o pregão como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de instalação de aparelhos de ar-condicionado nos diversos prédios públicos municipais, visando garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e o adequado atendimento à população.

Considerando a demanda contínua e variável ao longo do exercício, opta-se pelo Sistema de Registro de Preços, que proporciona maior eficiência, economicidade e flexibilidade na contratação, evitando aquisições desnecessárias e permitindo o atendimento conforme a necessidade da Administração.

A contratação de empresa especializada se faz necessária em razão das especificidades dos serviços, que envolvem instalação elétrica, manipulação de gases refrigerantes e adequações necessárias à instalação dos equipamentos, exigindo mão de obra qualificada e experiência compatível com o objeto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços a serem contratados compreendem a instalação completa de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução.

3.2. Quantitativo de equipamentos a serem instalados:

01	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 9.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. Exclusivo ME/EPP	UND	
02	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 12.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (Exclusivo ME/EPP)	UND	40
03	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 22.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (COTA RESERVADA (ME/EPP))	UND	53
04	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 22.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	157
01	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 9.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e	UND	50

	orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. Exclusivo ME/EPP		
--	---	--	--

3.2.1 Os quantitativos são **estimados**, não gerando obrigação de contratação total por parte da Administração.

3.3. A instalação deverá contemplar, no mínimo:

- a) Fixação das unidades evaporadora (interna) e condensadora (externa), com suportes adequados;
- b) Execução de furação em paredes, lajes ou estruturas, quando necessário;
- c) Instalação de tubulação frigorígena em cobre, devidamente isolada;
- d) Instalação de tubulação de drenagem;
- e) Interligação elétrica entre as unidades e ponto de energia;
- f) Fornecimento e instalação de disjuntores, cabos elétricos, canaletas, eletrodutos e demais acessórios necessários;
- g) Realização de vácuo no sistema;
- h) Carga de gás refrigerante, quando necessário;
- i) Testes de funcionamento, regulagem e entrega em pleno funcionamento;
- j) Limpeza do local após a execução dos serviços.

3.4. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, quando pertinentes, e às recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

3.5. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se por quaisquer acidentes ou danos decorrentes da execução dos serviços.

3.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e devidamente treinados, sob responsabilidade da contratada.

3.7. A instalação deverá respeitar as condições estruturais e elétricas existentes em cada unidade, cabendo à contratada realizar as adequações necessárias para a instalação dos equipamentos, desde que compatíveis com o escopo dos serviços contratados.

3.8. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.

3.9. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

3.10 Todos os custos com tubulação estarão incluídos no preço, não sendo admitida cobrança adicional, não sendo admitida cobrança adicional, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.



4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

4.1. O valor máximo admitido para a presente contratação é de **R\$ 246.936,90 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, conforme média dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, realizada nos termos da legislação vigente.

4.2. O valor estimado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.3. Os preços apresentados pelos licitantes deverão estar compatíveis com os valores praticados no mercado, sob pena de desclassificação, conforme análise da Administração.

4.4. A Administração reserva-se o direito de não contratar proposta cujo valor esteja acima do limite máximo estabelecido neste item.

4.5 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do pregão eletrônico, até a data e horário estabelecidos no edital.

5.2 Após a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta ajustada, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente deverá apresentar, no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim



o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos 1º e 2º graus) ou equivalente;

6.4 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto da presente contratação por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis, similares ou equivalentes ao objeto desta licitação.

a) Serão considerados compatíveis serviços de:

- instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split;
- serviços de climatização;
- instalação e/ou manutenção de sistemas de refrigeração.

b) Comprovação de que a empresa dispõe de equipe com experiência compatível com os serviços objeto da contratação.

6.5 Demais comprovações

DECLARAÇÕES, conforme modelos nos Anexos deste edital.

6.6 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 136	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 144
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2029.0000 – Valorização e desenvolvimento da carreira docente. FICHA - 146	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2029.0000 – Valorização e desenvolvimento da carreira docente. FICHA - 147
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 148	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 149
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 150	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 159
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2029.0000 – Valorização e desenvolvimento da carreira docente. FICHA - 161	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2034.0000 – Manutenção do Programa Primeira infância municipal. FICHA - 169
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 162	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.366.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 173
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02	
02 PODER EXECUTIVO	
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.122.0004.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 107	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.301.0004.2004.0000 – Manutenção das Atividades a atenção primária. FICHA - 114
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.301.0004.2008.0000 – Manutenção das Atividades dos agentes comunitários. FICHA - 116	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.302.0004.2005.0000 – Manutenção das Atividades da atenção especializada. FICHA - 122
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.303.0004.2009.0000 – Manutenção das Atividades da farmácia básica. FICHA - 126	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03	
02 PODER EXECUTIVO	
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.122.0003.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 084	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.122.0003.2021.0000 – Manutenção das Atividades do Bolsa família. Ficha - 086
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.243.0003.2027.0000 – Manutenção do programa Criança Feliz. Ficha - 090	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.244.0003.2017.0000 – Manutenção do projeto Alimenta Mais - Cozinhas. Ficha - 094
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.244.0003.2020.0000 – Manutenção das Atividades do SCFV.	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.245.0003.2018.0000 – Manutenção das Atividades do CREAS.



Ficha - 096	Ficha - 101
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.245.0003.2019.0000 – Manutenção das Atividades do CRAS. Ficha - 103	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA 01	
02 PODER EXECUTIVO	
02 50 – SECRETARIA DA MULHER 14.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 182	02 12 – SECRETARIA DE TURISMO 27.812.0009.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 059
02 06 – SECRETARIA DE CULTURA 13.392.0008.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 030	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1 Para o correto dimensionamento das propostas e pleno conhecimento das condições de execução, a licitante poderá realizar vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços.

8.2 A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor, por meio de e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da sessão pública.

8.3 A vistoria será acompanhada por servidor designado pela Administração, que emitirá o respectivo atestado, caso solicitada pela licitante.

8.4 A não realização da vistoria técnica por opção da licitante não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais, desde que as condições de execução sejam compatíveis com as informações disponibilizadas pela Administração.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, o Sr. **Miqueias Fernando de Melo Monteiro, Portaria N° 085/2025**, Chefe do Setor de Planejamento, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

10. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

10.1 Em cumprimento à Lei 14.133/2021, a presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Primavera/PE, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

10.2 Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.



11.2 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Setor de Licitações e Contratos, através do e-mail: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br bem como na sede da Comissão de Contratação, sito na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.

Primavera/PE, 14 de abril de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 004/2025

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 006/2025

MARIA EMÍLIA LIMA PONTUAL RIBEIRO
Secretária Municipal de Turismo
Portaria nº 014/2025

**PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA
FALCÃO**
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

**ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI
FALCÃO**
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 368/2025

PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelas Secretárias: a Sra. **Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Portaria de nº 003/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 6.106.951 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 039.600.824-01, a Srta. **Ester Beatriz da Silva Cavalcanti Falcão**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Portaria de nº 368/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 6.024.852 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 042.758.344-61, a Sra. **Sheila Cirleide Pereira de Lima**, Secretária da Mulher - Portaria de nº 004/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 5.255.629 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 022.674.604-67, a Sra. **Bruna Mariáh da Silva Santana**, Secretária de Cultura - Portaria de nº 006/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 8.422.035 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 061.835.484-05, **Maria Emília Lima Pontual Ribeiro**, Secretária de Turismo - Portaria de nº 014/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 8.117.582 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 090.441.624-03 e a Sra. **Betânia Florêncio de Lima**, Secretária de Educação - Portaria de nº 373/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 6.024.852 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 042.758.344-61, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2026 no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada no (endereço), nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 036/2023 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 005/2026 Processo Licitatório nº 006/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, aqui representada por (representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, visando atender às demandas dos diversos prédios públicos e das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Primavera/PE**, conforme exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 036/2023**.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VL UND.	VL TOTAL
01	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 9.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. Exclusivo ME/EPP	UND	50	R\$ _____	R\$ _____
02	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 12.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (Exclusivo ME/EPP)	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
03	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 22.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (COTA RESERVADA (ME/EPP))	UND	53	R\$ _____	R\$ _____
04	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 22.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	157	R\$ _____	R\$ _____

2.2 O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3 O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **menor preço** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



2.6.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.8 A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.9 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Mulher e Fundo Municipal de Saúde.

3.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades não participantes, cabendo ao Órgão Gerenciador autorizar previamente a adesão, em consonância com o Decreto Municipal nº 036/2023.

4.1.1 Considera-se Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Primavera/PE, por meio das Secretarias e fundos responsáveis pela condução do certame.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.7 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para itens cujo objeto não seja compatível com as especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.10 Compete ao órgão ou entidade não participante a gestão e fiscalização da contratação decorrente da adesão, bem como os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais e à aplicação de eventuais penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório.



4.11 O órgão ou entidade não participante deverá comprovar a existência de dotação orçamentária própria para suportar as despesas decorrentes da adesão.

4.12 Caberá ao órgão gerenciador controlar o quantitativo disponível para adesões, inclusive mantendo registro atualizado dos saldos disponíveis, de forma a não exceder os limites legais estabelecidos.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4 Para assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, devendo ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar as condições de habilitação exigidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive aqueles que compõem o cadastro reserva, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar os demais classificados ou revogar a licitação, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

5.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Será obrigatório o instrumento de contrato nos casos previstos na legislação, sendo o fornecedor convocado para assiná-lo no prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo contratual deverá ser apresentada antes do seu vencimento, devidamente justificada e sujeita à análise e aprovação da Administração.

6.5 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo-se apenas como instrumento de registro de preços para futuras e eventuais contratações.

6.6 Os contratos decorrentes da Ata poderão ter vigência inferior ou superior à da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à duração dos contratos administrativos.

7. DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 006/2026.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Conforme Termo de Referência.



9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

9.1 A execução dos contratos e/ou ordens de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante e pela Secretaria Demandante, devendo a detentora da Ata prestar todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior, no prazo necessário, para adoção das medidas cabíveis.

9.3 A gestão e a fiscalização das contratações ficarão a cargo de servidores designados pela Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, os quais deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados.

9.4 A fiscalização ficará a cargo do servidor, Sr. **Miqueias Fernando de Melo Monteiro, Portaria Nº 085/2025**, Chefe do Setor de Planejamento.

9.5 A detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante toda a vigência da Ata, para representá-la sempre que necessário.

9.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.7 O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis da Ata de Registro de Preços, inclusive para adesões do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.7 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.9 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os fornecedores registrados sempre que solicitado pelos órgãos ou entidades interessados;

10.1.1.10 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.11 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.12 Observar e controlar os limites legais estabelecidos para adesões e contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES E PARTICIPANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do edital e a proposta apresentada.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo e condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual;



11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação vigente;

11.6 Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo o acesso aos locais e às informações pertinentes;

11.7 Receber os serviços provisória e definitivamente, conforme verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e no contrato;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA e da CONTRATADA:

12.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

12.1.2 Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da má execução ou da não execução dos serviços objeto da contratação, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, devendo ser comunicados à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando possível;

12.1.3 Responsabilizar-se por todo o pessoal empregado na execução dos serviços, os quais não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais;

12.1.4 Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, mão de obra, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

12.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

12.1.6 Manter comunicação formal com a CONTRATANTE, ressalvados os casos de urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser posteriormente formalizados;

12.1.7 Cumprir as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se por quaisquer acidentes ou danos decorrentes da execução dos serviços;

12.1.8 Garantir a qualidade dos serviços executados, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**.

14. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.



16. DA SUCESSÃO

16.1 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

17.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 005/2026** e nos termos da legislação pertinente;

17.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Primavera, _____ de _____ de 2026.

BETÂNIA FLORENCIO DE LIMA Secretária Municipal de Educação Portaria nº 373/2025	SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA Secretária Municipal da Mulher Portaria nº 004/2025
--	--

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA Secretária Municipal de Cultura Portaria nº 006/2025	MARIA EMÍLIA LIMA PONTUAL RIBEIRO Secretária Municipal de Turismo Portaria nº 014/2025
---	---

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO Secretária de Assistência Social Portaria nº 003/2025	ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 368/2025
---	--

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX
EMPRESA REGISTRADA



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelas Secretárias: a Sra. **Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Portaria de nº 003/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 6.106.951 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 039.600.824-01, a Srta. **Ester Beatriz da Silva Cavalcanti Falcão**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Portaria de nº 368/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 6.024.852 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 042.758.344-61, a Sra. **Sheila Cirleide Pereira de Lima**, Secretária da Mulher - Portaria de nº 004/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 5.255.629 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 022.674.604-67, a Sra. **Bruna Mariáh da Silva Santana**, Secretária de Cultura - Portaria de nº 006/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 8.422.035 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 061.835.484-05, **Maria Emília Lima Pontual Ribeiro**, Secretária de Turismo - Portaria de nº 014/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 8.117.582 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 090.441.624-03 e a Sra. **Betânia Florêncio de Lima**, Secretária de Educação - Portaria de nº 373/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 6.024.852 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 042.758.344-61, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº **X.XXX.XXX** – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXX.XXX.XX-XX**, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026**, devidamente **homologado pela Autoridade Superior em __/__/2026**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada **prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, visando atender às demandas dos diversos prédios públicos e das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Primavera/PE,**

conforme exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, oriundo do Processo Licitatório nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VL UND.	VL TOTAL
01	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 9.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. Exclusivo ME/EPP	UND	50	R\$ _____	R\$ _____
02	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 12.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (Exclusivo ME/EPP)	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
03	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 22.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (COTA RESERVADA (ME/EPP))	UND	53	R\$ _____	R\$ _____
04	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 22.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	157	R\$ _____	R\$ _____

1.2 Preço:

O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

1.2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.3 Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07	
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 136	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 144
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2029.0000 – Valorização e desenvolvimento da carreira docente. FICHA - 146	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2029.0000 – Valorização e desenvolvimento da carreira docente. FICHA - 147
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 148	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 149



02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 150	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 159
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2029.0000 – Valorização e desenvolvimento da carreira docente. FICHA - 161	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2034.0000 – Manutenção do Programa Primeira infância municipal. FICHA - 169
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 162	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.366.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e apoio ao estudante. FICHA - 173
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02	
02 PODER EXECUTIVO	
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.122.0004.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 107	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.301.0004.2004.0000 – Manutenção das Atividades a atenção primária. FICHA - 114
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.301.0004.2008.0000 – Manutenção das Atividades dos agentes comunitários. FICHA - 116	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.302.0004.2005.0000 – Manutenção das Atividades da atenção especializada. FICHA - 122
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.303.0004.2009.0000 – Manutenção das Atividades da farmácia básica. FICHA - 126	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03	
02 PODER EXECUTIVO	
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.122.0003.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 084	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.122.0003.2021.0000 – Manutenção das Atividades do Bolsa família. Ficha - 086
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.243.0003.2027.0000 – Manutenção do programa Criança Feliz. Ficha - 090	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.244.0003.2017.0000 – Manutenção do projeto Alimenta Mais - Cozinhas. Ficha - 094
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.244.0003.2020.0000 – Manutenção das Atividades do SCFV. Ficha - 096	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.245.0003.2018.0000 – Manutenção das Atividades do CREAS. Ficha - 101
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.245.0003.2019.0000 – Manutenção das Atividades do CRAS. Ficha - 103	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA 01	
02 PODER EXECUTIVO	
02 50 – SECRETARIA DA MULHER 14.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 182	02 12 – SECRETARIA DE TURISMO 27.812.0009.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 059
02 06 – SECRETARIA DE CULTURA 13.392.0008.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 030	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	



CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

8.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através da servidora: O Sr. **Miqueias Fernando de Melo Monteiro, Portaria N° 085/2025**, Chefe do Setor de Planejamento.

8.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA: Conforme Termo de Referência

10.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE: Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**: Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; e

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Primavera, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Primavera, ___ de _____ de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA Secretária Municipal de Educação Portaria nº 373/2025	SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA Secretária Municipal da Mulher Portaria nº 004/2025
--	--

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA Secretária Municipal de Cultura Portaria nº 006/2025	MARIA EMÍLIA LIMA PONTUAL RIBEIRO Secretária Municipal de Turismo Portaria nº 014/2025
---	---

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO Secretária de Assistência Social Portaria nº 003/2025	ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 368/2025
---	--

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/MF Nº:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÀO
PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

1.2. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, visando atender às demandas dos diversos prédios públicos e das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Primavera/PE.**

a.

NOME DA EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

ENDEREÇO: _____

1.3. Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE**, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VL UND.	VL TOTAL
01	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 9.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. Exclusivo ME/EPP	UND	50	R\$ _____	R\$ _____
02	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 12.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (Exclusivo ME/EPP)	UND	40	R\$ _____	R\$ _____

03	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 22.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (COTA RESERVADA (ME/EPP))	UND	53	R\$ _____	R\$ _____
04	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 22.000 BTU/h , compreendendo: fixação das unidades evaporadora e condensadora, execução de furação em parede, instalação de suportes, interligação frigorígena com tubulação de cobre, isolamento térmico, instalação de dreno, interligação elétrica básica, realização de vácuo no sistema, teste de estanqueidade, carga de gás (quando necessário), testes de funcionamento e orientação ao usuário. Materiais básicos para instalação inclusos. CATSER – 2020. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	157	R\$ _____	R\$ _____

- I) O Valor unitário do item 1 é de R\$ _____ (_____), e o valor global do item único é de R\$ _____ (_____);
- II) O Valor unitário do item 2 é de R\$ (), e o valor global do item único é de R\$ ();
- III) O Valor unitário do item 3 é de R\$ (), e o valor global do item único é de R\$ ();
- IV) O prazo de validade de nossa proposta é de _____ () dias corridos, a contar da data da sessão.
- V) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:
- os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e produtos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
 - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
 - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e
 - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.
- V) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da convocação, o Contrato que faz parte do Edital; e
- VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome/cargo/razão social – legível)



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

Nome completo: _____ RG n°: _____
_____ CPF n° _____ DECLARO, sob as penas da lei o
devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º /2026, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

Nome completo: _____ RG nº: _____

CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Primavera.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ

PRIMAVERA

Coragem para fazer mais



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.: _____

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.: _____

MUNICÍPIO: _____ U.F.: _____

CEP.: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

DADOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE Nº _____

CÓD. DO BANCO: Nº _____

SIGLA: _____

NOME/Nº AGÊNCIA: _____

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARGO QUE OCUPA: _____

ESTADO CIVIL: _____

IDENTIDADE Nº _____, ORGÃO EXPEDIDOR, _____

C.P.F. Nº: _____

NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

OBS: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta